



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

LEI ORDINÁRIA Nº 1113, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

“Altera a Lei Ordinária nº 1097, de 23 de janeiro de 2026, para acrescentar nova matrícula imobiliária entre os imóveis desafetados, e dá outras providências.”

MARCELO LISBOA MACHADO, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso IX ao §2º do art. 1º da Lei Ordinária nº 1097, de 23 de janeiro de 2026, com a seguinte redação:

IX – Matrícula nº 15.560, correspondente a imóvel constituído de área institucional situada na Quadra “A” do loteamento denominado “Campina do Monte Alegre – F”.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Ordinária nº 1097, de 23 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 17 de março de 2026

MARCELO LISBOA MACHADO
Prefeito Municipal

Origem Projeto de Lei nº 21/2026
Autógrafo nº 1166/2026, de 16 de março de 2026



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67
